

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 114/2004

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. NU. 3897.2004.000.13.00-4, RESOLVEU, por unanimidade, reconhecer o direito aos Magistrados da 13^a Região ao pagamento da atualização monetária das parcelas vencidas do abono pecuniário, na mesma forma e índices adotados pelo C. Tribunal Superior do Trabalho, bem como do direito ao pagamento das parcelas vincendas, de forma atualizada, declarando a natureza não tributária dos valores referentes à atualização monetária, porquanto acessória do abono que, nos moldes da Resolução STF nº 245/2002, foi considerado isento de tributação, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária e, se for o caso, a solicitação de verba suplementar para fazer face a essa despesa.

Obs.: O D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TABALHO SE MANIFESTOU, EM MESA, PELO DEFERIMENTO DO PLEITO. Convocada a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2004.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO